



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 411, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de isenção de incidência tributária municipal, aos beneficiários do empreendimento Residencial Novo Cristo II e Residencial Beira Rio do Programa Casa Verde e Amarela, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e as que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 70, da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990 e,

Considerando o embasamento legal insculpido na Lei Federal nº 11.977/2009 e Lei Complementar 2.375/2009 alterada pela Lei Complementar 2.668/14;

Considerando o inteiro teor do processo nº 2021.12.012306 e o disposto no parecer jurídico da lavra da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF, acatado pelo Procurador Geral do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam concedidos as seguintes isenções ao beneficiários das unidades habitacionais do empreendimento Residencial Novo Cristo II localizado no bairro do ICUÍ e Residencial Beira Rio localizado no bairro do Curuçambá contemplados pelo Programa Social Casa Verde e Amarela:

I - Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, por ocasião da desoneração da unidade habitacional para efeito de registro em nome do beneficiário, desde que o mutuário cuja renda familiar mensal se enquadre na faixa de 0 (zero) até 03 (três) salários mínimos nacionais e cujo valor do imóvel previsto no contrato de financiamento não exceda aos valores estabelecidos pelo PMCMV na faixa I;

II – Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, pelo prazo de 03 (três) anos a partir da assinatura do contrato, com renda familiar mensal de 0 (zero) até 03 (três) salários mínimos nacionais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 29 DE DEZEMBRO
DE 2021.**

**DANIEL SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Ananindeua**